



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

LEI Nº 564/93

DE 25 DE MAIO DE 1993

"Dispõe sobre pagamento de Taxa de Localização e ISS de exercícios anteriores"

A CÂMARA MUNICIPAL, DE PINHALZINHO APROVA, E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O Imposto sobre taxa de Localização e ISS, de exercícios anteriores, em débito, poderão serem recolhidos juntamente com o exercício de 1993.

ARTIGO 2º- Os valores a serem recebidos serão os mesmos lançados para pagamento do exercício de 1993, com isenção de multas, juros e correção monetária anteriores até a data do vencimento referente ao exercício de 1993.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 25 de Maio de 1993


MARIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL